



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS AVARÉ

PORTARIA Nº 49/2026 - DRG/AVR/IFSP DE 15 DE ABRIL DE 2026

O **DIRETOR-GERAL** DO *CAMPUS AVARÉ* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, designado pela PORTARIA Nº 1500/IFSP, DE 09 DE ABRIL DE 2025 (publicada no DOU em 10 de abril de 2025), no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, em parte, a **PORTARIA AVR IFSP N.º 0067, DE 25 DE ABRIL DE 2025**, que designa servidores para nos termos do Art. 117 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, exercerem a fiscalização e acompanhamento do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO Nº: 16582/2023

EMPRESA CONTRATADA: MBM SEGURADORA SA

CNPJ: 87.883.807.0001-06

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de Serviços de Plano Coletivo de Seguro Acidentes Pessoais para os estagiários contratados pelo IFSP e estudantes do IFSP dos cursos nos quais o estágio seja componente obrigatório para integralização do curso estejam previstas em Projetos Pedagógicos de Cursos (PPCs) e que estejam participando de projeto: de ensino, pesquisa, inclusive iniciação científica, e extensão que apresentam risco à integridade física dos alunos e que podem ser equiparados a estágio nos termos do §3º do art. 2º da Lei nº 11.788/2008, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2º DISPENSAR a servidora **THAMIRES CAVALHEIRO MONTEBUGNOLI**- SIAPE 235**** como fiscal técnica de contrato.

Art. 3º DESIGNAR a servidora **JULIANA APARECIDA FERREIRA CAVECCI** - SIAPE 189**** como Fiscal técnica de contrato.

Art. 4º DESIGNAR a servidora **THAMIRES CAVALHEIRO MONTEBUGNOLI**- SIAPE 235**** como Gestora de contrato interina.

Art. 5º MANTER a servidora **MARIA GLALCY FEQUETIA DALCIM** - SIAPE 219**** como Fiscal Administrativo e o servidor **RENATO SILVANO PIRES BAPTISTA** - SIAPE 203**** como Gestor de contrato.

Art. 6º **ATRIBUIÇÕES DO FISCAL:** acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas, opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, bem como comunicar as irregularidades eventualmente constatadas à Coordenadoria de Contratos e Convênios.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Esta portaria terá vigência até o encerramento do referido contrato e de sua respectiva garantia, quando houver.

Dê ciência.

Publique-se.

Assinado Eletronicamente
JULIO CESAR PISSUTI DAMALIO
Diretor-Geral

Publicado no sítio institucional em 15/04/2026

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar Pissuti Damalio**, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/AVR, em 15/04/2026 16:46:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/04/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1146689

Código de Autenticação: 2eee2741ed

